



COSTA COMERCIO

AV JAIRO CASTILHO MARIETTO, 274 – Centro- CEP: 11.790-000 – Pedro de Toledo - SP
costacomercio.vendas@yahoo.com | vendasvale.costacomercio@gmail.com
tel: (13) 3419-2079

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOIERA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 256/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRO DE TOLEDO**

**COSTA COMERCIO DE ASFALTO E PRESTACAO DE SERVICOS EM
CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB O
nº 27.389.916/0001-31, com sede na Rua Jairo Castilho Marietto, 274- Centro- Pedro de
Toledo-SP – CEP: 11.790-000, licitante com interesse de participar no procedimento
licitatório em epígrafe, vem, mui respeitosamente, por meio de sua Proprietária in fine
assinado, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar a sua**

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002 (*utilizado apenas no caso do pregão*), em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante específica o que faz na conformidade seguinte:

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 28/05/2021, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

FATOS.

A subscriteve tem interesse em participar da licitação para registro de preços de Pneus, Câmeras de ar e protetor, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê

(... "VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO..." "...1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –

c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, necessariamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido produtos semelhantes em, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para o objeto desta licitação....").

Sendo assim com o total de 50% na quantidade restringi empresas, para ampla participação pelo volume a ser apresentado em atestados. Mesmo podendo até incorrer em atestados montados para cumprir tais quantitativos.

DIREITO.

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º. É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital, sendo assim exposto que nesta exigência seja o usual deste Douta comissão como sempre exigiu em seus Pregões (ex.) : texto a seguir: cito de referências a pregões anteriores ano da consulta 2020 “.....**1.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”

- a) **Atestado de Capacidade de Fornecimento**, fornecida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que já forneceu os materiais compatíveis, similar ou superior com o objeto da licitação em ORIGINAL, cópia AUTENTICADA por tabelião ou autenticada por membros da Comissão Permanente de Licitação, membro da equipe de apoio, pelo pregoeiro ou servidor público municipal, sendo que para autenticação deverá ser apresentado cópia simples acompanhado do original no ato do credenciamento....”

Nestes Termos

Pede Deferimento.

PEDRO DE TOLEDO/SP, 25 de maio de 2021

27.389.916/0001-31
IE 520.013.431.118
COSTA COMERCIO DE ASFALTO E PRESTACAO
DE SERVIÇO EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Av. Castilho Mariotto, 274 - Sala 1 - Centro
Pedro de Toledo / SP - 11790-000

Maraya Cristina S. dos Santos

Maraya Cristina Souza dos Santos
Representante Legal
CPF: 467.331.438-79
RG: 54.349.604-1